



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 264, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 26, incisos VIII e XIII, e 227, inciso VIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto no art. 129, § 4º, da [Constituição Federal](#) e a alteração do art. 4º da [Resolução CNMP nº 194, de 18 de dezembro de 2018](#), para adequar o valor mensal da ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia, aprovada na 9ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º O art. 4º da [Portaria PGR/MPU nº 53, de 13 de dezembro de 2019](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor mensal do auxílio-moradia é limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da remuneração do membro, apurada no mês de competência do reembolso.

Parágrafo único. O valor do auxílio-moradia não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Procurador-Geral da República." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 15 dez. 2023. Seção 1, p. 250.](#)